

Resolução nº 180

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

- Estado do Rio de Janeiro -

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 180

AUTOR: Comissão Executiva

OBJETO: Concede 20% (vinte por cento) de aumento nos vencimentos dos funcionários do Regime Municipal

Data do apresentação: 13-10-70 Data de leitura: 19-11-70

Encaminhado às Comissões: _____ Data: _____ Favorável: _____ Contém: _____

~~Executiva~~
Constituição Justiça e Redação: _____

Finanças e Fiscalização: 23-11-70 Sim na

Viagem e Obras: _____

Agric/Pecuária Ind/ e Comércio _____

Educação Saúde e Assit. Social _____

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:

Data: 23-11-70 Unanidades: Sim Votos Contras: na

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:

Data: 25-11-70 Unanidades: Sim Votos Contras: _____

Data de Promulgação: 26 / 11 / 70

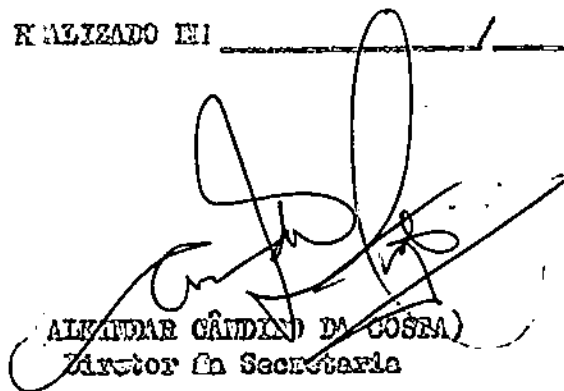
Publicação: _____

TRANSCRITO NO NOVO LIVRO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

Nº _____ Fôlhas _____

Este processo contém 03 Fôlhas numeradas de 01 a 03

ESTE LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM _____


ALEXANDRE CÂNDIDO DA COSTA
Diretor da Secretaria

ORIGINAL



LIDO
Em 19 / 10 / 1970

CONSIDERADO RECEBIDO
BEM COMO RECEBIDA
MONTAIS. NA
19/11/70
Projeto de

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO N.º 013/70

EMENTA: - "CONCEDE 20% (vinte por cento) DE AUMENTO NOS VEN-
CIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICI-
PAL".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e
em promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários cons-
tantes do anexo II, da Resolução nº 168 de 15 de outubro de
1969, aumento de 20% (vinte por cento).

§ Único- Os benefícios do artigo 1º desta Reso-
lução, se estendem também aos servidores contratados do Legis-
lativo.

Artigo 2º- O anexo III da Resolução nº 168, fica
alterado na proporção estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janei-
ro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 23 de outubro de 1970.

COMISSÃO EXECUTIVA:

[Handwritten signatures of the Executive Commission members]

Prot. nº 197
CE/IMCR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-180 FL. 01

Os nomes técnicos
constituídos por
Jica e Protótipo
Sistemas e fis-
cológicos.

V. R. 20-11-70

[Handwritten signature]

Protocolado

em 20-11-70

Seindomar

Aprovado em 1.^a Votação
V. R. 23/11/70
[Handwritten signature]
Secretário

Aprovado em 2.^a Votação
V. R. 25/11/70
[Handwritten signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 03 FOLHAS.
Funcionário *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

APROVADO

Em 23 / 11 / 1970

PARECER

Secretário

COMISSÃO de FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Pedro Magalhães

José Augusto

Elio David

PRESIDENTE - Relator

MEMBRO

MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 13/70 - Concede -
20% de aumento nos vencimentos dos funcionários do
Legislativo Municipal - de 23-10-1970 - Autor: Co-
missão Executiva.

A Comissão de Finanças e Fiscalização, analisando o projeto de Resolução nº 13/70, emite parecer favorável a sua aprovação por considerar de inteira justiça o que objetiva o referido projeto.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1970

(Pedro Magalhães)

Presidente - Relator

(José Augusto da Costa)

Membro

(Elio David de Almeida)

Membro

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Serviço de Documentação e Arquivo

R-180

FL.

02

[Handwritten signature]



RESOLUÇÃO Nº 180

EMENTA: "CONCEDE 20%(vinte por cento) DE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

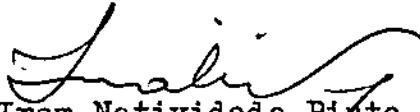
Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários constantes do anexo II, da Resolução nº 168 de 15 de outubro de 1969, aumento de 20%(vinte por cento).

§ Único- Os benefícios do artigo 1º desta Resolução, se estendem também aos servidores contratados do Legislativo.

Artigo 2º- O anexo III da Resolução nº 168, fica alterado na proporção estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de novembro de 1970.


Iram Natividade Pinto
Presidente


Dr. Pedro Magalhães
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-180	FL. 03



Proj. Resol. nº 013/70
Autor : Comissão Executiva
LMCR/